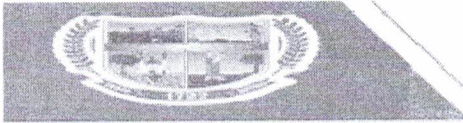


DECRETO Nº 80 DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a autorização do retorno às aulas presenciais em sistema híbrido na rede de ensino privada municipal, e dá outras providências”.

ALEANDRO OLÍVIO CALDATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBETO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e

- **CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (covid-19);
- **CONSIDERANDO** que o Estado de Goiás decretou a situação de emergência em saúde pública por meio do Decreto nº 9633, de 13 de março de 2020, e 9.653, de 19 de abril de 2020 e demais alterações posteriores vigentes;
- **CONSIDERANDO** a decretação de estado de calamidade pública no âmbito deste Município para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (covid-19), nos termos do Decreto Municipal nº 6.746, de 14/04/2020 e seguintes;
- **CONSIDERANDO** a Resolução CEE/CP nº 18, de 06 de novembro de 2020;
- **CONSIDERANDO** as orientações e as informações da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Goiás para o retorno das aulas em sistema híbrido da rede de ensino através da Nota Técnica nº 15/2020 – GAB/SES-GO;
- **CONSIDERANDO** o plano de ação apresentado pelas escolas particulares do Município de Santo Antônio do Descoberto e a Resolução nº 01 do Conselho Municipal de Educação;



DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a retomada das aulas presenciais nas instituições de ensino da rede privada do Município de Santo Antônio do Descoberto/GO, em todos os níveis educacionais, de forma gradual, facultativa (não obrigatória), devendo respeitar o distanciamento de 1,0 m (um metro) entre os alunos e a capacidade máxima de 30% (trinta por cento) da turma, desde que sejam observados os Protocolos de Biossegurança previamente estabelecidos pelo COE (Centro de Operações de Emergência), legislação local e decretos municipais.

Art. 2º As instituições de ensino da rede privada do Município de Santo Antônio do Descoberto, que após inspeção da Vigilância Sanitária atender inteiramente aos Protocolos de Biossegurança, previamente estabelecidos pelo COE e normativas municipais poderão retomar suas atividades a partir do dia 25 de janeiro de 2021.

Art. 3º As instituições privadas deverão garantir o ensino remoto como opção para os pais e alunos que não optarem pelo retorno presencial.

Art. 4º O não cumprimento das condições estabelecidas neste Decreto ensejará apuração de responsabilidades cíveis e criminais; bem como na aplicação de multa nos termos previstos no Código de Posturas Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
DESCOBERTO/GO, aos 20 dias de janeiro de 2021.**


ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
Prefeito Municipal